



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 49/2022

TIPO: MAIOR LANCE

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 65/2022

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-mail: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.divinolandia.sp.com.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____ Assinatura _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Licitadora e a licitante, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2022

TIPO: MAIOR LANCE

OBJETO: ESCOLHA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR AS ATIVIDADES BANCÁRIAS REFERENTES À FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

PREÂMBULO

O Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Sr. Antônio de Pádua Aquisti, faz saber que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O N.º 49/2022** do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a escolha de instituição financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento da Administração Municipal, nos termos constantes no Memorial Descritivo do presente Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto neste edital, regido pela Lei n.º 10.520/02, bem como pela Resolução n.º 3.424, de 21 de dezembro de 2006, emitida pelo Banco Central do Brasil, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devendo as interessadas apresentarem os envelopes de documentos e os das propostas até **às 09h:00min do dia 19 de Agosto de 2022**, junto ao Departamento Municipal de Licitações, localizado no Paço da Prefeitura Municipal, sediado na Rua XV de Novembro, n.º 261, Bairro Centro, CEP:13780-000, no município de Divinolândia, Estado de São Paulo, **para abertura em ato público na mesma data às 09h:10min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal-Licitante.**

A sessão pública iniciar-se-á com o credenciamento dos representantes das proponentes, após serão abertos os envelopes com as propostas, ordenadas estas, segue-se para a fase de lances e após realizar-se-á a abertura dos envelopes contendo toda a documentação solicitada, tudo, de acordo com o trâmite estampado na lei e nas linhas deste instrumento transcrito.





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

I. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial a escolha de instituição financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento da Administração Central do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME E EPP;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL;

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais e/ou privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atenderem às condições deste edital.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2.2. Não **poderão**, contudo participar aquelas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

- a) se apresentarem sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, imposta por este município;
- c) tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8666/93;
- d) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados haja alguém que seja diretor ou servidor dentro do quadro funcional de servidores públicos deste Município.

2.3. A simples participação da licitante através da apresentação dos envelopes gera a presunção de que:

- a) Recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta, bem como integral cumprimento do contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva;
- b) A entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste edital e de seus anexos, importando em total concordância com os mesmos;
- c) Sua proposta engloba todos os materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, canteiros de serviços, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, escritório, máquinas e equipamentos;
- d) Responde perante a Administração pelos serviços eventualmente contratados per si, como se fossem executados por ela própria licitante, sendo que qualquer contratação nesse sentido dependerá de expressa autorização da Administração.

2.4. As participantes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais a que venham a ter acesso em decorrência do presente edital, bem como



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

do futuro contrato, não utilizando ou divulgando para qualquer fim as informações obtidas, sob as penas da legislação civil e penais correlatas.

III. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA:

3.1. A licitante vencedora deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*. Todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante vencedora. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante vencedora realizar a necessária compatibilização.

3.2. A licitante vencedora deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

3.3. Os pagamentos ao funcionalismo serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, podendo, a critério das partes no decorrer do contrato, haver análise de outras formas de consecução do objeto.

3.4. No que diz respeito aos servidores municipais cujas contas tenham sido abertas para exclusivo recebimento de salários, e observado o disposto na Resolução n.º 3.424, de 21 de dezembro de 2006, emitida pelo Banco Central do Brasil, a proponente vencedora deverá ofertar, de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços:

- abertura e manutenção de conta corrente;
- 01 (um) extrato mensal via correio;
- 01 (uma) transferência de crédito para outra financeira;
- 02 (dois) extratos mensais emitidos em Terminal de Auto-Atendimento;
- 05 (cinco) saques mensais em Terminal de Auto-Atendimento e;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques com no mínimo 12 folhas para movimentação dos créditos.

3.4.1. Poderá o Município de Divinolândia realizar avaliação trimestral dos serviços prestados pela instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços porventura cobrados dos servidores, podendo realinhá-los, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8666/93.

3.4.2. Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar, em caráter de não-exclusividade, aos servidores municipais **empréstimos em consignação na folha de pagamento**.

3.4.3. As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas, observados aos parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores às praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de servidores em que o servidor se enquadra.

3.4.4. A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato, pelo pagamento da folha dos servidores compreendidos na pirâmide salarial abaixo, sem qualquer custo à Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Faixa salarial	Quantidade de servidores
De R\$ 1.212,00 a R\$ 2.000,00	80
De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	101
De R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00	77
De R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00	63
Acima de R\$ 5.001,00	55

***Observação: A tabela acima compreende apenas a servidores efetivos, comissionados e contratados.**





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

3.4.5. A licitante vencedora deverá possuir, no mínimo, 01 (um) correspondente bancário no Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, para a realização de saques, pagamentos e depósitos, devidamente habilitado para os serviços objeto desta licitação.

3.4.6. O valor da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Divinolândia, no mês de maio de 2022, somou a quantia bruta de R\$ 1.443.902,37 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e dois reais e trinta e sete centavos), representada pela tabela que segue:

	N.º DE SERVIDORES	VALOR BRUTO (R\$)
TOTAL	412	1.443.902,37

3.4.7. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da Prefeitura Municipal de Divinolândia, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre servidor e Prefeitura, além das pensões e proventos de aposentadoria porventura existentes.

3.4.8. A oscilação do número de servidores, causadas por demissões, desligamentos, licenças, etc., não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenizações ou outra penalidade.

3.4.9. A Prefeitura-Licitante disponibilizará recursos financeiros, com antecedência mínima de 02 (dois dias úteis) da data do pagamento.

3.4.10. O pagamento dos servidores municipais dar-se-á entre o dia 25 do mês trabalhado ao 5º dia útil do mês subsequente.

IV. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.1. As interessadas em participar da presente licitação deverão fazer seu credenciamento, por meio de representantes legais ou constituídos, que deverão comprovar possuir poderes para formular lances verbais, manifestarem a intenção de interpor ou desistir de recursos, enfim para praticar todos os atos do certame. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação da relação documental abaixo delineada:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (facultada à utilização da carta de credenciamento, com firma reconhecida, **ANEXO II**) acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Maior Lance.

4.3. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o (a) pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa, dando início à abertura dos envelopes-propostas, não admitindo credenciamentos de representantes retardatários.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Quando da realização do credenciamento já dever-se-á entregar as declarações estampadas nos ANEXOS III, IV, VI (fora de qualquer envelope).

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento e demais anexos no subitem acima referenciados a declaração constante do **ANEXO V** deste Edital.

4.7. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal ou representante habilitado e/ou credenciado da Licitante.

V. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
NOME DA PROPONENTE
ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE N.º 1)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2022



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
NOME DA PROPONENTE
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2022

5.2. A proposta deverá ser em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em vernáculo nacional, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, numerada sequencialmente e rubricada em todas as folhas, e com os seguintes requisitos: descrição do objeto licitado, valor ofertado, forma de pagamento, validade da proposta, em envelope fechado, devendo ademais, a proposta ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração no último caso.

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

5.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao (a) pregoeiro (a), por ocasião da abertura do envelope n.º 2, para a devida autenticação.

5.5. Para fim da previsão contida no subitem 4, o documento original a ser apresentado deverá não integrar o envelope n.º 02, mas deverá ser apresentado junto dele.

5.6. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

VI. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricado pelo representante legal da licitante e com o carimbo da instituição Bancária;
- d) Apresentar proposta em si mesma considerada, com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o valor apontado por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Apresentar Lance Mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- f) Forma de pagamento;
- g) Prazo de Contratação de 60 (sessenta meses);
- h) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;
- i) Local, Data e Assinatura da Proponente.

6.2. Não se admitirá Lance que não observar as especificações deste edital.

VII. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa (certidão negativa);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO V** deste Edital.

7.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal, deverão apresentar a declaração acima citada (fora do envelope); devendo no envelope de n.º 02 apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

7.2.4. Presente alguma restrição na comprovação fiscal, será conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, prazo de 5 (cinco) dias, a contar do encerramento do certame, para a regularização de toda a documentação, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.

7.2.5. Escoado o prazo acima sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da (s) licitante (s) remanescente (s), observada a ordem de classificação, ou ainda, se preferir, revogar a licitação.

7.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4. REGULARIDADE TÉCNICA

a) Prova de autorização de funcionamento ou registro ou inscrição da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

b) Comprovação de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante está realizando ou já realizou, anteriormente, a prestação de serviços de características e quantidades compatíveis ao objeto licitado;

7.4.1. A licitante que vier a efetivar o contrato com o Município-Licitante será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.4.2. Não será aceita solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

7.5. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (ANEXO V - fora do envelope);
- b) Declaração de inexistência de Impedimento Legal (ANEXO VI - fora do envelope);
- c) Declaração atestando o conhecimento e total aceitação dos requisitos do edital (ANEXO III fora do envelope);
- d) Declaração atestando a observância dos requisitos habilitatórios (ANEXO IV – fora do envelope).

7.5.1. Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação clara do subscritor.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Compete ao (a) pregoeiro (a) proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes de habilitação sob sua guarda.

9. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9.1. O (a) pregoeiro (a) examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no item proposta.

9.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão requisitante.

9.3. Definidas as propostas de preços que atenderem às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o (a) pregoeiro (a) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério de MAIOR LANCE.

9.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.4.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas, bem como preços alternativos, que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço inferior ao mínimo exigido.

9.4.2. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

9.4.2.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o (a) pregoeiro (a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de Maior Lance e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento) àquela de Maior Lance.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9.4.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem acima, o (a) pregoeiro (a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

9.4.2.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

a) Proposta de Maior Lance e todas as outras cujos valores sejam inferiores até 10% (dez por cento) àquela de Maior Preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme acima previsto.

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) maiores valores ofertados se houver.

9.4.2.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem decrescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.4.2.5. Com base nessa classificação definitiva, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência de contratação, nos termos preconizados na Lei Complementar n.º 123/2006.

10. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

10.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e crescentes.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam superiores ao valor do Maior Lance escrito e / ou do último Maior Lance verbal oferecido, sendo de 0,01% do lance inicial de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), sendo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor mínimo entre os lances.

10.3. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta do Maior Lance e as demais em ordem crescente de valor, sendo que a proponente da proposta de Maior Lance será a última a oferecer lance verbal.

10.4. Quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

10.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

10.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

10.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de Maior Preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. O (a) pregoeiro (a) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de Maior Lance, para que seja obtida oferta melhor.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o (a) pregoeiro (a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de Maior Lance e o valor estimado para a contratação.

10.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao (a) pregoeiro (a) negociar com a proponente da proposta de Maior Lance, para que seja obtido o Maior Lance.

10.11. O (a) pregoeiro (a) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores.

10.12. Os representantes das licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponíveis desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

10.13. Considerada aceitável a oferta do Maior Lance, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

10.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis, no entanto, a administração não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios acima elencados.

10.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de Maior Lance,



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

10.16.1. Sendo a proposta aceitável, o (a) pregoeiro (a) verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) pregoeiro (a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

11.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço previsto no introito deste edital.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora, após constatação da regularidade dos atos praticados.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o presente pregão.

14. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITIVOS

14.1. O extrato do contrato será publicado no Jornal Oficial do Estado no prazo definido na Lei Federal n.º 8.666/93.

15. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

15.1. O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia, **localizado na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo**, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), até a data aprazada para recebimento dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO (documentação), podendo ser consultado e extraído por meio do site www.divinolandia.sp.gov.br.

15.2. O AVISO DE EDITAL será publicado no Jornal de Circulação do Estado (D.O.E), no Jornal de Circulação Local, no Quadro de Avisos do Município de Divinolândia e divulgado no Portal da Prefeitura-Licitante.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

15.3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados acima.

15.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.5. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.6. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão.

15.7. Não há taxa de retirada do edital.

16. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.1.1. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, devendo ser juntada aos autos do PREGÃO.

16.2. O cidadão comum também poderá apresentar impugnação, devendo protocolá-la até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes documentos e propostas.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

16.2.1. A administração deverá responder à interposição em até 3 (três) dias úteis da data de seu protocolo.

17. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

17.1. A contratação referente a esta licitação não onerará o Orçamento Municipal do corrente exercício.

17.2. A instituição que for declarada vencedora do certame deverá celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Divinolândia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após sua notificação, sob pena de decair do direito de contratar, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração à aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, além das outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e demais alterações.

17.3. O não atendimento ao chamamento no prazo estabelecido para a assinatura do devido contrato, confere à Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. Uma vez assinado o contrato, este terá início na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo 60 (sessenta) meses.

17.5. Fica expressamente vedada à instituição contratada, a transferência total ou parcial, das responsabilidades inerentes ao contrato, bem como a subcontratação do fornecimento do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa.

18. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

18.1. Deverão ser computados nos preços oferecidos pela licitante todos os tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ocorrendo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

18.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável.

18.3. O valor ofertado pela empresa vencedora será pago à Prefeitura do Município de Divinolândia, em moeda corrente nacional, de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta indicada pela Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

18.3.1. Em caso de apresentação de valores coincidentes, o (a) pregoeiro (a) juntamente com a Equipe de Apoio decidirá acerca da proposta mais vantajosa à Administração tendo em vista a forma de pagamento proposta.

18.4. No pagamento realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior, incidirá juros de 1% (um por cento) por dia de atraso.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

19.1. Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos termos e prazos ajustados, ou para o caso da prática de quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02, a Contratante poderá, assegurada a ampla defesa, além da rescisão do contrato, aplicar a Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidores, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelo prejuízo que causar, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- Rescisão do contrato sem qualquer direito a indenização.

19.2. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, garantido sempre o exercício de ampla defesa, registradas sempre no Cadastro de Fornecedores.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8666/93.

20.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8666/93.

20.3. Caso o contrato tenha sido rescindido sem ter havido culpa da adjudicatária, o valor pago originalmente será devolvido no montante proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação dos serviços e da data final contratualmente fixada.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

21.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. E só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente da entidade promotora da presente licitação.

21.2. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das demais normas administrativas vigentes.

21.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. O resultado do presente certame será divulgado em jornal de circulação local ou regional, bem como no D.O.E. do Estado.

21.5. Contrato iniciar-se-á quando da sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) meses.

21.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

21.7. Os preços ofertados/aceitos são fixos e irrevogáveis.

21.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis ao caso.

21.9. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a), com base na legislação federal incidente, e nos princípios gerais de direito.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

21.11. Será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma para dirimir qualquer contenda, não solucionada no âmbito administrativo oriunda deste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

Divinolândia, 05 de Agosto de 2022.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2022

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objetivo selecionar a melhor proposta bancária objetivando a escolha de instituição financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento da Administração Central do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, pelo período de 60 (sessenta) meses, sem qualquer custo ou ônus para os servidores e agentes políticos.

1.2. Número de funcionários:

	N.º DE SERVIDORES	VALOR BRUTO (R\$)
TOTAL	412	1.443.902,37

1.2.1. Lance Mínimo aceito: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

1.3. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da Prefeitura Municipal de Divinolândia, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre servidor e Prefeitura, além das pensões e proventos de aposentadoria porventura existentes.

1.4. A oscilação do número de servidores, causadas por demissões, desligamentos, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenizações ou outra penalidade.

1.5. A Disponibilização dos recursos por parte do MUNICÍPIO referente ao pagamento dos salários, pensões, proventos mediante depósito em conta regulamentada pela





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Resolução BACEN 3424 será realizada no mínimo com dois dias de antecedência à data do pagamento dos servidores municipais.

1.6. Data do pagamento: entre o dia 25 do mês trabalhado ao 5º dia útil do mês subsequente.

1.7. Disponibilizar aos servidores municipais mensalmente, de modo gratuito, observando a Resolução n.º 3.424, de 21 de dezembro 2006, emitida pelo Banco Central do Brasil, os seguintes serviços:

- abertura e manutenção de conta corrente;
- 01 (um) extrato mensal via correio;
- 01 (uma) transferência de crédito para outra financeira;
- 02 (dois) extratos mensais emitidos em Terminal de Auto-Atendimento;
- 05 (cinco) saques mensais em Terminal de Auto-Atendimento e;
- fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques com no mínimo 12 folhas para movimentação dos créditos.

1.7.1. Quaisquer cobranças de tarifas por serviços adicionais deverá ser comunicada previamente ao servidor correntista, observadas as normas do Banco Central.

1.7.2. As cobranças eventuais de taxas, tarifas, emolumentos ou congêneres, somente poderão ocorrer em função do relacionamento ou contratações particulares entre o servidor e a Contratada, devendo vir acompanhada de anuência formal do servidor acerca das modalidades de serviços ofertados pela instituição bancária.

1.8. A instituição financeira vencedora do certame não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos, informações de saldos, fornecimento de transferências, ordens de pagamento, emissão, etc)



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

2.1. Celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Divinolândia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após sua notificação, sob pena de decair do direito de contratar, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.2. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

2.3. Manter funcionários qualificados para orientação dos usuários.

2.4. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos.

2.5. Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar ao Município de Divinolândia, Estado de São Paulo ou a terceiros.

2.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas por meio da contratação, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação e quando solicitado apresentar os respectivos comprovantes ao Município de Divinolândia/SP.

2.7. A licitante vencedora deverá possuir, no mínimo, 01 (um) correspondente bancário no Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, para a realização de saques, pagamentos e depósitos, devidamente habilitado para os serviços objeto desta licitação.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2.8. O valor ofertado pela empresa vencedora será pago à Prefeitura do Município de Divinolândia, em moeda corrente nacional, de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta indicada pela Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato

2.9. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Administração quando for necessário, contemplando, entre outros:

I - demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor ativo, inativo, e pensionista, dos pagamentos realizados, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;

II - demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor ativo, inativo, e pensionista, dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;

III - demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor ativo, inativo e pensionista, dos pagamentos, através de conta corrente, devolvidos mediante bloqueio ou ausência de saque no prazo de 30 (trinta) dias, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;

IV - demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor ativo e inativo, e pensionista, sinalizando as contas correntes que não apresentaram movimentação no prazo de 30 (trinta) dias, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;

V - demonstrativo mensal acumulado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor ativo, inativo e pensionista, dos pagamentos devolvidos e das contas correntes não movimentadas, informando, por mês de competência, nome, registro funcional e CPF;





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

VI - demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor ativo, inativo e pensionista, dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando, por mês de competência, nome, registro funcional e CPF;

VII - a instituição financeira deverá fornecer relatórios diários quando do início do pagamento, informando, o mês de competência, a quantidade total de servidores ativos, inativos e pensionistas a receber e valores totais em reais para pagamento diário, até o último dia de pagamento.

3. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

3.1. Comunicar a Contratada, com antecedência, através de Ofício, as exonerações de seus servidores, assim como os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

3.2. Assumir a responsabilidade a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados das Folhas de Pagamento.

3.3. Disponibilizar o valor dos salários à instituição financeira até 02 (dois) dias antes do pagamento.

3.4. Assumir a responsabilidade exclusiva das obrigações oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

3.5. Enviar relação nominal dos servidores municipais, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2022

ANEXO II – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

A instituição financeira (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), através de seu representante legal o Sr., outorga, ao Sr., RG n.º e CPF n.º....., amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA no Pregão Presencial n.º ***/2022, Processo Licitatório n.º *****/2022, nos termos e para os fins do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por atos em nome da proponente, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

(Representante legal da instituição financeira)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2022

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)

Eu, (nome completo e qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação), interessada em participar no Processo Licitatório n.º ***/2022, Pregão Presencial n.º ***/2022, da Prefeitura Municipal de Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital em tela.

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

(Representante legal da instituição financeira)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2022

ANEXO IV

PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A instituição financeira (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), através de seu representante legal o Senhor (a), declara, sob as penas da lei, que esta atende aos requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão Presencial de n.º efetivado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

(Representante legal da instituição financeira)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Instituição Financeira _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório n.º **/2022, Pregão Presencial n.º **/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da referida Lei Complementar n.º 123/2006.

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

(Representante legal da instituição financeira)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A instituição financeira (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Divinolândia.

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

(Representante legal da instituição financeira)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2022

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

1. PREGÃO PRESENCIAL N.º:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º:

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____ Inscr. Estadual n.º _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Representante legal/ procurador: _____

3.

OBJETO	VALOR DA OFERTA (R\$)

4. FORMA DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze dias) após a assinatura do contrato.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(Representante legal da instituição financeira)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2022

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º **/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA E A EMPRESA

_____.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA**, com sede na Rua: XV de Novembro, n.º 261 – Bairro Centro, Divinolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.435.921/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Antônio de Pádua Aquisti, brasileiro, residente e domiciliado na Rua _____, n.º ____, Bairro _____, portador do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, nesta cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a Instituição Financeira, com sede na municipal, n.º,,, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Sr., portador de cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na....., resolvem firmar o presente contrato





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

decorrente do Pregão Presencial de n.º 10/2009, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** executará em favor da **CONTRATANTE** a administração dos serviços de folha de pagamento das remunerações e salários dos servidores, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores, conforme diretrizes fixadas pela Resolução BACEN 3424 ou normativa equivalente.

1.2. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Contrato serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação existente entre o servidor e a Prefeitura Municipal.

1.3. A **CONTRATADA** terá preferência (e não exclusividade) no direito de explorar a realização de empréstimos consignados a favor dos servidores municipais, desde que os encargos referentes a esses empréstimos sejam aqueles praticados com a menor média de taxa de juros do mercado.

1.4. As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas, observados os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superior às praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de servidores em que o servidor se enquadra.

1.5. A instituição financeira vencedora do certame deverá disponibilizar durante toda a execução do contrato aos servidores municipais, conforme diretrizes mínimas fixadas pela Resolução BACEN n.º 3424, de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços:

- abertura e manutenção de conta corrente;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- 01 (um) extrato mensal via correio;
- 01 (uma) transferência de crédito para outra financeira;
- 02 (dois) extratos mensais emitidos em Terminal de Auto-Atendimento;
- 05(cinco) saques mensais em Terminal de Auto-Atendimento e;
- fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques com no mínimo 12 folhas para movimentação dos créditos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato será executado por regime de execução direta, uma vez que se enquadra nos rigores exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2. Aplica-se ao presente contrato as disposições expressas na referida Lei de Licitações, em especial o Capítulo III e suas Seções.

2.3. Aplica-se ainda, e vincula-se no que couber, as disposições expressas no instrumento de Edital de Pregão Presencial n.º **/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor do presente contrato é de R\$(reais e centavos), que será recolhido aos cofres da **CONTRATANTE**, na seguinte proporção:

3.2. Forma de pagamento: O valor ofertado pela empresa vencedora será pago à Prefeitura do Município de Divinolândia, em moeda corrente nacional, de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta indicada pela Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

3.3. No pagamento realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior, incidirá juros de 1% (um por cento) por dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Para o cumprimento do objeto, a **CONTRATADA** se obriga:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto licitado de acordo com as especificações determinadas no Edital do Pregão Presencial n.º **/2022 e seus anexos;
- c) Cumprir com a legislação federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações e omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrências do objeto licitado;
- e) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidades com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, nos prazos máximos fixados pelo item “03” deste contrato, mediante créditos em conta a ser indicada pela **CONTRATANTE**;
- g) Promover a abertura das contas a que se referem este instrumento em favor dos servidores públicos e agentes políticos, procedendo à coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias no local e horário de trabalho;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- h) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores e agentes políticos, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante;
- i) Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos, solicitando para tal as informações repassadas pela **CONTRATANTE**;
- j) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- l) Não cobrar, nos termos da Resolução BACEN 3424 ou instrumento equivalente que vier a sucedê-la, qualquer taxa ou tarifa da manutenção das contas dos servidores que mantiverem somente conta-salário, garantindo-lhes o saque e/ou transferência integral dos valores depositados para este fim;
- m) Comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de qualquer tarifa cobrada por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil;
- n) A cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre o servidor e a **CONTRATADA** e deverá ser embasada por anuência formal daqueles as modalidades de serviços ofertados por esta;
- o) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- p) Deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelo Banco;
- q) Garantir a transferência total ou parcial dos créditos relativos aos salários dos servidores, para outras instituições, sem cobrança de taxas, tarifas ou outros emolumentos;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

r) Deverá prestar serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer nas mesmas sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável a espécie;

s) Manter sistema informatizado compatível com o sistema da Prefeitura Municipal de Divinolândia, para que todas as operações relativas ao presente Contrato sejam processadas por meio eletrônico e “on-line”, ficando a cargo da **CONTRATADA** arcar com todas as despesas com as adaptações que se mostrarem necessárias;

t) Acompanhar a avaliação a ser realizada trimestralmente pela **CONTRATANTE**, quanto aos serviços prestados pela **CONTRATADA** junto ao mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores, de acordo com a média praticada no país;

u) A licitante vencedora deverá possuir, no mínimo, 01 (um) correspondente bancário no Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, para a realização de saques, pagamentos e depósitos, devidamente habilitado para os serviços objeto desta licitação.

v) Destinar um caixa preferencial para atendimento dos servidores municipais, no mínimo pelo período compreendido entre o dia do pagamento e os três dias que se sucederem.

4.2. Para o cumprimento do objeto, a **CONTRATANTE** se obriga:

a) A informar o saldo da margem consignável dos salários dos servidores municipais, por ocasião da solicitação de empréstimo, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;

b) A enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores públicos e políticos, ativos e inativos, bem como os demais dados necessários e solicitados pela **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para o pagamento dos salários;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- c) A garantir as informações e documentos necessários a execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, como a inclusão ou exclusão de servidores e agentes públicos;
- d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores e agentes políticos, sendo que a efetivação dos respectivos créditos pela **CONTRATADA** dependerá sempre da disponibilidade de saldo suficiente na conta da **CONTRATANTE**, com 02 (dois) dias de antecedência da data de efetivação dos créditos;
- e) Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores e agentes políticos através da **CONTRATADA**;
- f) A **CONTRATANTE** deverá informar a agência da **CONTRATADA** o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis pelas autorizações de liberação de crédito, cabendo-lhes as obrigações de manter esses dados sempre atualizados;
- g) Fiscalizar a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, iniciando com a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

7.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do Pregão Presencial n.º **/2022, bem como as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS FUNCIONÁRIOS

9.1. O presente Instrumento não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários contratados diretamente pela **CONTRATADA**, sendo que esta assume todas as obrigações de suportar espontaneamente e integralmente todos os custos e despesas relativas aos serviços de seus profissionais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Todos os encargos Sociais e trabalhistas, bem como os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

11.1. Em caso de inadimplência e da não-observância dos prazos fixados, a **CONTRATADA** receberá a aplicação de multa e sanções de acordo com as normas previstas abaixo:

a) Ficará impedida de contratar e licitar com a Administração direta e indireta pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Advertência por escrito;

c) Multa conforme previsto no Edital;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e) Será garantido o exercício de prévia e ampla defesa antes da aplicação de quaisquer penalidades;

f) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município, ficando licitante contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

g) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

h) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

i) No caso da empresa Contratada ser credora de valor suficiente, o município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

11.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste, que será descontado no ato da liquidação, ou no caso de insuficiência, deverá ser pago, pela CONTRATADA, na Tesouraria Municipal, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratória, não eximindo a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por ato das ambas às partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;

b) Quando pela reiteração das impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE** ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

c) No caso de falência ou concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra à alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do fornecimento do serviço contratado;

d) Nos demais casos previstos nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade, a título oneroso ou gratuito, bem como a subcontratação do fornecimento da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato não onerará nenhuma receita do Município de Divinolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

15.1. As partes submetem-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com atualizações posteriores, cujos dispositivos, complementados pelo disposto no Edital do procedimento licitatório em referência e demais disposições legais pertinentes, fundamentarão a solução dos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles, e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los, a qualquer tempo.

17.2. Se uma das partes tolerarem qualquer infração em relação aos dispositivos deste instrumento, não importará em liberação da outra parte em cumprir com as obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas presentes, abaixo nomeadas e identificadas.

Divinolândia, ** de ***** de 2022.

PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Divinolândia

Antônio de Pádua Aquisti

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Sócio Proprietário



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2022

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO;/N.º OAB: /e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Divinolândia, ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2022

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N.º (DE ORIGEM):
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

Divinolândia, ____ de _____ de 2022.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, ____ de _____ de 2022.

Nome do servidor

Cargo

E-mail